



## **Webinar do Fluxo de Programação e Solicitação de Insulinas e Insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) - Agosto/2022**

### **Perguntas e Respostas:**

***P: O farmacêutico pode realizar a troca de frascos por canetas?***

**R:** Sim, é possível ao farmacêutico realizar a troca entre apresentações farmacêuticas de caneta/frasco - frasco/caneta, pois, enquanto categoria profissional possui competência técnica para tal, a qual foi reafirmada por parecer emitido pelo CRF/SC em 2021.

Lembramos que é importante informar e orientar aos pacientes, sobre a aplicação correta e segura da apresentação que o paciente utilizará, assegurando que as quantidades sejam suficientes para o tratamento mensal e que 1 frasco equivale a 3,33 canetas.

***P: Qual a justificativa do Ministério da Saúde para mudar a proporção de 50% canetas e 50% frascos para a proporção de 70% canetas e 30% frascos, estendendo também a faixa etária?***

**R:** Existe um plano de migração gradativa da apresentação em frascos para a apresentação canetas, e este ano de 2022 é o 4º ano de incorporação das canetas. Após extensa análise da adesão às canetas, incorporação e abastecimento, o Ministério da Saúde viabilizou o aumento da proporção de canetas de 50% para 70% do consumo, progredindo na meta inicial de migração. O aumento da amplitude de faixa etária é uma **sugestão** para que os municípios alcancem 70% do consumo em canetas, ou seja, respeitar a proporção 70%/30% é **indispensável**.

***P: Como faço o consumo médio mensal (CMM)? Contabilizo um mês que teve dispensação zerada?***

**R:** O consumo médio mensal é a quantidade total que foi dispensada em 6 meses ou 12 meses, dividido pelo número de meses.

Exemplo:

Município X dispensou as seguintes quantidades de canetas NPH:

Janeiro 150/ Fevereiro 169/ Março 08/ Abril 170/ Maio 123/ Junho 149.

Consumo total: 769. CMM= 769 ÷ 6 meses = 129 canetas NPH mês de CMM.



Deve-se contabilizar os meses sem dispensação também, pois considera-se que as quantidades previamente abastecidas foram suficientes para atender os meses que demonstram uma flutuação na dispensação.

**P: Existe previsão para abastecimento com 100% canetas?**

**R:** Segundo o Ministério da Saúde existe um plano de migração gradativa da apresentação de frascos para a apresentação de canetas, contudo, ainda sem previsão definitiva.

**P: Podemos incluir na lista de dispensação de canetas pacientes com difícil controle glicêmico, mesmo que não estejam na faixa etária (se estivermos dentro do limite 70% canetas/30% frascos)?**

**R:** Sim. Conforme a NT N°169/2022/MS e a NT N° 03/2022 - DIAF/DLOG/SES/SC, os grupos de faixas etárias são **SUGESTÕES**, não sendo grupos de dispensação obrigatória, segundo o Ministério da Saúde. O Município pode manejar a dispensação de Canetas conforme suas necessidades epidemiológicas e grupos presentes em seu território. As faixas etárias SUGERIDAS na NT N°169/2022/MS tem o objetivo de ampliar a dispensação para que os municípios atinjam até 70% de consumo de canetas.

**P: Em um município estavam sendo dispensadas apenas as canetas, pois os frascos os pacientes retiram nas farmácias pelo programa Farmácia Popular, como ficará o pedido de canetas do município?**

**R:** O município apresentará um problema para o cálculo do consumo municipal para os percentuais de canetas e frascos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF). Ressalta-se que o fornecimento de medicamentos pelo CBAF e o fornecimento de medicamentos pelo Programa Farmácia Popular, são independentes em atribuições, planejamento e monitoramento.

As canetas e frascos distribuídos pelo Ministério da Saúde através das SES fazem parte do CBAF, e são programadas conforme abastecimento informado na NT N°169/2022/MS, de 70% canetas e 30% frascos do consumo do CBAF para pacientes que retiram os frascos e canetas nas unidades de saúde que dispensam medicamentos do CBAF. Assim, os pacientes que utilizam o programa alternativo, Farmácia Popular, não são contabilizados no consumo das canetas e frascos do município.



***P: Como proceder se meu município já atingiu a proporção de 70% canetas /30% frascos?***

**R:** Se o município já atingiu o limite de dispensação de 70% do CMM em canetas, o restante dos pacientes deverá ser atendido com frascos independente da faixa etária destes pacientes. De acordo com a NT N°169/2022/MS, e o Ministério da Saúde, o critério primário de abastecimento é o CMM, e este critério orientará o quantitativo de canetas fornecido para o município, as faixas etárias são sugestões para atingir o consumo de 70% de canetas, caso já tenha sido atingido, os pacientes restantes deverão ser atendidos com frascos.

***P: No município X não há nenhum tipo de controle a respeito de quantos pacientes utilizam frascos e quantos utilizam canetas. O município receberá a quantidade que solicita de canetas?***

**R:** A NT N°169/2022/MS deixa claro que o abastecimento do consumo deve se dar nas proporções de 70% canetas e 30% frascos do consumo médio mensal, assim com essa perspectiva, sugere-se que o município inicie a gestão e controle de quantos pacientes utilizam qual forma farmacêutica, pois o critério de porcentagem de consumo é o critério principal e delimitador. Caso o município esteja em desacordo com as proporções, o Ministério da Saúde, na NT N°169/2022/MS orienta que as SES realizem o ajuste nas proporções dos municípios.

***P: Como é feito o cálculo da quantidade de agulhas? É observado que muitas vezes os municípios não solicitam o quantitativo previamente programado.***

**R:** O quantitativo previamente programado é baseado na estimativa de quantidade de pacientes em uso de cada tipo de insulina, ou seja 30 agulhas para o paciente que utiliza as canetas NPH por mês e 30 agulhas para o paciente que utiliza as canetas Regular por mês.

No estado de Santa Catarina (SC) observa-se que a quantidade de agulhas solicitada não é compatível com o número de pacientes informado, sendo menor.

***P: Como a Regional pode solicitar a entrega das suas insulinas em 2 remessas?***

**R:** A Regional pode solicitar informando no ajuste mensal disponibilizado para as Regionais. A entrega é realizada em 2 remessas para as canetas.

***P: Para os municípios que retiram na Regional as proporções solicitadas pelos municípios, muitas vezes estão em desacordo com percentual de 70%***



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

***canetas/30% frascos. Neste caso, a SES/SC considera o quantitativo total da Regional para enviar as insulinas ou o quantitativo solicitado pelo município?***

**R:** Para os municípios que solicitam fora da proporção de canetas e frascos vigente, é realizada a avaliação e ajuste dos quantitativos pela DIAF para cada município pertencente à Regional. Nesse sentido, é recomendado que haja uma verificação por parte da Regional e capacitação dos profissionais do município para que ele se adeque às proporções. Assim o quantitativo total que a Regional receberá é a quantidade somada de insulinas e agulhas, avaliada e ajustada de cada município que retira na Regional.



Rua Esteves Júnior, nº 390 –Anexo I SES – 1º andar - Centro –  
Florianópolis / SC - 88015-130  
Telefone: (48) 3665 4508 / 3664 4509 e-mail: [diaf@saude.sc.gov.br](mailto:diaf@saude.sc.gov.br)